



Estado do Rio de Janeiro

Préfeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.082/87

Registro fls. 104 v. L.º 20
Publicação: 10 de Setembro
de 1015 pág. 4
Edição de 5.11.87
<i>Almeida</i>
Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CZ\$58.350.000,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos e cinquenta mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Artigo 1º desta Lei serão compensados com o excesso de arrecadação até 30 de setembro de 1987, nos termos do Artigo 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação até 30.09.87	342.977.490,32
Arrecadação prevista até 30.09.87	<u>155.780.280,00</u>
Excesso até 30.09.87	187.197.210,32
Utilizado Decreto nº 047/87....	66.670.000,00
Utilizado Decreto nº 053/87....	29.600.000,00
Utilizado Decreto nº 060/87....	32.000.000,00
Utilizado nesta Lei	<u>58.350.000,00</u>
Excesso Disponível	<u><u>577.210,32</u></u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1110.03070202.001	3111	2.740.000,00
1120.03070212.001	3111	620.000,00
1130.03080212.001	3111	1.650.000,00
1130.15824942.002	3113	2.280.000,00
1130.15824952.003	3251	1.076.000,00
1130.15824952.003	3252	123.000,00
1130.15824942.002	3253	86.000,00
1140.13754282.001	3111	2.259.000,00
1150.08421882.009	3111	8.068.000,00
1160.10580212.014	3111	2.538.000,00
1160.16885342.015	3111	1.315.000,00
1170.10580212.001	3111	3.424.000,00
1170.13764482.016	3111	396.000,00
1180.04160212.001	3111	55.000,00
1130.03080212.001	3132	350.000,00
1130.15844942.002	3280	2.000.000,00
1140.13754281.005	4110	2.500.000,00
1150.08421881.008	4110	2.000.000,00
1160.10580212.014	3120	1.000.000,00
1160.16885341.031	4110	7.000.000,00
1160.16885341.014	4110	370.000,00
1160.16915751.016	4110	8.000.000,00
1170.10580212.001	3120	1.000.000,00
1170.10580212.001	3132	1.000.000,00
1170.10603251.017	4120	500.000,00
1170.10603281.020	4110	3.000.000,00
1170.10603261.019	4110	3.000.000,00
T O T A L		58.350.000,00